

**ATA DA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 34ª E 35ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI” E “EMISSÃO”, RESPECTIVAMENTE), REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (“SÉTIMA ASSEMBLEIA” E “ATA DA SÉTIMA ASSEMBLEIA”, RESPECTIVAMENTE)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 dias de dezembro de 2022, às 10:00 (dez) horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), coordenada pela **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Securizadora”)**, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374 – 17º andar, CEP 01310-100.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, diante da presença dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, nos termos do artigo 71, §2º e artigo 124, §4º da Lei 6.404/76.

**PRESENÇA:** Representantes **(i)** dos investidores, detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação (“Investidores”), conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Sétima Assembleia; **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”); **(iii)** da Securizadora; e **(iv)** do Banco Ourinvest S.A., na qualidade de administrador do Fundo de Investimento Imobiliário Península, inscrito no CNPJ sob o nº 07.583.627/0001-61, cedente dos créditos cedidos fiduciariamente (“FII Península”).

**MESA:** Bruno Macedo, Presidente; e Edgard Machado Macedo, Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Em atenção à solicitação enviada pelo FII Península, à Securizadora, conforme anexo II à presente ata, deliberar sobre: **(i)** a liberação do Compromisso Irrevogável e Irretratável de Compra e Venda de Bem Imóvel, celebrado em 03/10/2005 (“CCV Belvedere”), entre Companhia Brasileira de Distribuição (“CBD” ou “Vendedora”), FII Península (também chamado de “Comprador”) e Península Participações S.A.

(sucessora por incorporação da RECo. Master Empreendimentos e Participações S.A.) (“Península” ou “Interveniente”), que tem por objeto o imóvel descrito e caracterizado no CCV e nas matrículas 82.035, 82.036 e 89.606 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, também conhecido pelas partes como Imóvel 1358 – Belvedere (“Imóvel”), com a consequente antecipação do fluxo de pagamentos da Cédula de Crédito Imobiliário Série CBD1, nº 0046 (“CCI Belvedere”) até a sua quitação integral, o que viabilizará a outorga da Escritura Definitiva do Imóvel ao Fundo nos termos do CCV e o cancelamento da CCI Belvedere, sem contrapartida financeira; e **(ii)** a adoção das medidas necessárias, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, de todas as providências necessárias para operacionalização do aqui descrito, inclusive, sem limitação, o aditamento dos documentos relacionados à Emissão.

**DELIBERAÇÕES:** Os Investidores deliberaram por:

- i) Em relação ao item “i” da Ordem do Dia, aprovar a liberação da CCI Belvedere sem contrapartida financeira, declarando para todos os fins e efeitos de direito que reconhecem que tal aprovação impactará o fluxo de pagamento dos CRI, ficando desde já aprovado, na data de vencimento final do CRI, a baixa do CRI na B3 e o encerramento do respectivo Patrimônio Separado sem a necessidade de realização de assembleia de investidores para este fim; e
- ii) Em relação ao item “ii” da Ordem do Dia, aprovar a matéria, ficando estabelecido que o FII Península será responsável por providenciar as minutas necessárias aos aditamentos e encaminhar para validação das partes necessárias em até 30 (trinta) dias a contar da presente data, e a celebração dos respectivos aditamentos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias a contar da presente data.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Sétima Assembleia.

Os termos utilizados em letras maiúsculas ou minúsculas que não tiverem sido definidos nesta Ata da Sétima Assembleia, o foram nos documentos da operação.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Sétima Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Sistema Fundos.Net.

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]*

